



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Styvenson Valentim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, de 23/02/2026 a 08/03/2026, conforme laudo de inspeção de saúde em anexo.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2026.

Senador Styvenson Valentim
(PSDB - RN)





SENADO FEDERAL
 SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE – SISAUDE
 COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COASAS
 SERVIÇO DE JUNTA MÉDICA

SF/26564.76982-32 (LexEdit)

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENADOR (A)

SENADOR (A): EANN STYVENSON VALENTIM MENDES	PARTIDO PSDB	ESTADO RN
☒ HOMOLOGADO ☐ NÃO HOMOLOGADO		

TIPO	AFASTAMENTO	SITUAÇÃO
☒ -TRATAMENTO DE SAÚDE ☐ ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA ☐ REPOUSO À GESTANTE ☐ REASSUNÇÃO	A PARTIR DE: 23/02/2026 14 (CATORZE) dias	☒ CONCESSÃO INICIAL ☐ PRORROGAÇÃO

ANA PAULA R. G. S. MELLO, CRM-DF 15686 Assinado eletronicamente CHARLES ANDRÉ CARVALHO, CRM-DF 17363 Assinado eletronicamente HUGO RICARDO VALIM DE CASTRO, CRM-DF 14293 Assinado eletronicamente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 56, II
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 7º, XVIII
 REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, art. 43, I
 DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 19.01.1995, art 4º, § 4º, REVOGADO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 29.01.1999.
 ATO DO PRESIDENTE Nº 23/2022 (BASF 8599 - Seção: 1, 08/12/2022)

DECISÃO DA MESA

☐ APROVADO	☐ REJEITADO
_____ PRESIDENTE	
_____ 1º Vice-Presidente	_____ 2º Vice-Presidente
_____ 1º Secretário	_____ 2º Secretário
_____ 3º Secretário	_____ 4º Secretário



Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

 Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9772682851>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B00C46DB0074F3AF.

 CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.